



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

LEI N°. 1.847/2025.

(Autoriza a concessão da revisão geral anual dos salários bases dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e do Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste - IPREMO para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências).

SEBASTIAO CARLOS SILVA,
Prefeito Municipal de
Ouroeste, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições
legais;

FAZ SABER, que a Câmara
Municipal de Ouroeste, em
sessão extraordinária
realizada no dia 22 de janeiro
de 2025, aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual dos salários aos servidores do Município de Ouroeste - SP, efetivos, comissionados, conforme dispõe o artigo 37, inciso X da Constituição Federal, no percentual de **4.83% (quatro por cento e oitenta e três centésimos)** sobre o salário base.

Parágrafo 1º - O percentual de revisão geral salarial a ser concedido refere-se ao índice apurado no exercício de 2024, que corresponde a **4,83% (quatro por cento e oitenta e três centésimos)** de acordo com o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do exercício de 2024.



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

Parágrafo 2º - Fará jus também à revisão geral salarial anual acima mencionada os servidores ativos do Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste - IPREMO, aposentados e pensionistas com direito a paridade.

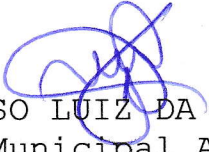
Art. 2º - As despesas de que trata os arts. 1º, 2º e 3º do presente projeto de lei, correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do exercício vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.025.

Município de Ouroeste - SP, 22 de janeiro de 2025.


SEBASTIAO CARLOS SILVA
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal, em lugar de costume no quadro de aviso na data supra.


CELSO LUIZ DA COSTA
Secretario Municipal Administrativo